



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/fax (33) 3425-1151

LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por
Conta de Recursos da Anulação de Saldos de Dotações
do Orçamento Vigente, e Contém Outras Providências.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus **representantes** junto à Câmara aprova, e eu, em seu nome, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de até **R\$ 1.096.000,00** (Um milhão e noventa e seis mil reais), conforme identificado abaixo:

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
02.05.03.10.302.0053.2072	Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Federais	1.000.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
02.05.03.10.302.0053.2075	Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Federais - NASF	96.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	96.000,00

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
02.05.03.10.302.0053.2072	Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Federais	1.000.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000.000,00
02.05.03.10.302.0053.2075	Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Federais - NASF	96.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	96.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas/MG, 12 de março de 2019.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal